



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME- EPP

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC, estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**, para formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 869, de 29 de março de 2011 e, os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10:00 horas do dia 19/02/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 19/02/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas dia 19/02/2021.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de consultas/encaminhamentos:

E-mail: saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br — angelita@itaiopolis.sc.gov.br - Gustavo.w@itaiopolis.sc.gov.br -

Telefone: (47)3652-2211 ou 3652 - 1787

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

➤ **Todos os itens desta licitação são reservados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, inciso “I” da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 6º do Decreto Municipal nº 1.868/2017.**

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO

ANEXO IV-FICHA TÉCNICA DESCRITIVA COMPRAS

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE; FATOS IMPEDITIVOS; NÃO EMPREGA MENOR; DE RESPONSABILIDADE; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA – anexo V)**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DA ATA

ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de toner, cartuchos de tinta, cilindro de imagem e unidade de imagem para as impressoras utilizadas nas Unidades ESF's, CAPs, sede do Programa de Educação Permanente em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Setores de Regulação, compras, licitações, contabilidade e tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

1.2. As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

1.3. Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

1.4. O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.7), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento Particular de adesão; de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (**ANEXO III**).

b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I.

c) Ficha Técnica descritiva, anexo IV, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS I e II**, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição de ficha de técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada"**.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo III do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo IX, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, segundo e terceiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.10. Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 041 3097-4600.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.10. 2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

5.10. 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.10.2.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

5.10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.20.1. no país;

5.20.2. por empresas brasileiras;

5.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22. 2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (Três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o E-mail: saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br

5.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 11 deste Edital, e a proposta de preços atualizada, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site www.blcompras.org.br UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação. E deverão ser enviado por SEDEX, conforme item 12.1.

5.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25. Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 , o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itaipópolis, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.2. Ao licitante vencedor, por Item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

6.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Compras e Licitações convocar os fornecedores.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme ficha técnica descritiva do serviço



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos produto e/ou serviços neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4. Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros **sendo admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.5. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.**

7.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar, por **SEDEX**, em até 3 (três) dias úteis, **contados da data da sessão pública virtual**, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1, deste Edital;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos produtos ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa dos produtos oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e ANEXO II** deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 18.2. deste edital.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço por Item.**

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

10.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

10.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5,24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

11.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

11.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.3) na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

11.1.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo V;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99) conforme modelo do anexo V;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo V.

OBS: Poderá ser apresentado a DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO V (PARA OS ITENS A, B, C e D).

e) Declaração informando a pessoa que vai apresentar a empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços – modelo fornecido no Anexo VIII.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 11.1.1. à 11.1.4 deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, (as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis), juntamente com a proposta de preços atualizada, também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, no seguinte endereço:

Fundo Municipal de Saúde
Avenida Tancredo Neves, 234, centro
Itaiópolis/SC
CEP 89340-000
A/C Jocelir

OBS: O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.1.3. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.1.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante em primeiro lugar, o Pregoeiro declarará vencedor.

12.1.5. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.2. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. As impugnações contra o ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bllcompras.org.br

13.2. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3. se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

13.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site www.blcompras.org.br, ficando todos os Licitantes obrigados a cessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

13.7. As impugnações deverão ser enviadas uma via original que será encaminhada para a Prefeitura Municipal de Itaiópolis, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro – 89340-000. Direcionada ao Departamento de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail angelita@itaiopolis.sc.gov.br – saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação e a decisão cabida à este.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.blcompras.org.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a Autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insustentáveis de aproveitamento.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido a Autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.8. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

14.9. Os recursos deverão ser enviadas uma via original que será encaminhada para a Prefeitura Municipal de Itaiópolis, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro – 89340-000. Direcionada ao Departamento de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail angelita@itaiopolis.sc.gov.br – saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação e a decisão cabida à este.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ATA do Registro de preços terá validade de **12(doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.

15.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irrealizáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital.

16. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as contratações do Fundo Municipal de Saúde/Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio do Município de Itaiópolis, rigorosamente em até **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da autorização para fornecimento; Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

16.2. A Autorização de Fornecimento será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

16.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.6. É facultado ao Município de Itaiópolis, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

17.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipótese não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar a documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- d) Expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

17.3. A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

17.4. As penalidades previstas no subitem 17.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

17.5. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. LOCAL DA ENTREGA

18.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de **Ata de Registro de Preços**, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 16** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

18.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 234 – Centro, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas; na Farmácia Básica do SUS e/ou Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis/SC.

18.3. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do item 14 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

19.1.2. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C. C e Banco).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

19.1.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária). Arelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

19.1.4. A Nota Fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – manutenção da Fundação Hospitalar -Recurso 0.1.02.0102
- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – manutenção da Fundação Hospitalar – Recurso 0.1.06.1154
- 8 – 12.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 – manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recurso 0.1.02.0102
- 20 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.1.38.0153
- 41 – 12.001.10.301.0009.2105.3.3.90.00.00 – Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS – Recurso 0.1.38.0166
- 29 – 12.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 – Epidemiologia e Controle de Doenças – recurso 0.1.38.0159
- 16 – 12.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 – manutenção do Depto de Vigilância Sanitária – Recurso 0.1.02.0102
- 20 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA – Recurso 0.1.67.0170

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos medicamentos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11. É competente o Foro desta Comarca de Itaiópolis/SC, para solucionar quaisquer litígios oriundos da e licitação.

22.12. O Pregoeiro e/ou seus assistentes prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13hs00min às 17:00 horas, no Endereço: **Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis – SC no Departamento de Compras e Licitações**, ou pelo telefone 47-3652-2211;

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itaiópolis, 25 de Janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de toner, cartuchos de tinta, cilindro de imagem e unidade de imagem para as impressoras utilizadas nas Unidades ESF's, CAPs, sede do Programa de Educação Permanente em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Setores de Regulação, compras, licitações, contabilidade e tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis/SC.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o registro de preço, a vantagem do mesmo para uma futura aquisição dos produtos, uma vez que ficam registrados quantidades e preços para o atendimento das demandas de produtos que possam a vir ser solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis/SC.

3. RELAÇÃO DOS ITENS

Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50 UN	CARTUCHO MODELO MLT-D104S PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 1665 (NOVO/COMPATÍVEL)		89,83	4.491,50
2	15 UN	CARTUCHO MODELO 013R00621 PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE PE220 (NOVO/COMPATÍVEL)		95,00	1.425,00
3	10UN	CARTUCHO MODELO SCX-D5530B PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX5530FN (NOVO/COMPATÍVEL)		114,00	1.140,00
4	10 UN	CARTUCHO DE TINTA PRETA - Nº 122 XL - P/ IMPRESSORA HP (NOVO/COMPATÍVEL)		99,40	994,00
5	40 UM	CARTUCHO MODELO 106R02313 PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3325 (NOVO/COMPATÍVEL)		156,67	6.266,80
6	30 UN	CARTUCHO TONER DR-1060 PARA IMPRESSORA BROTHER (NOVO/COMPATÍVEL)		58,00	1.740,00
7	200 UN	CARTUCHO DE TONER LASER JET PRETO HP 18A CF 218A P/IMPRESSORA HP M132NW (NOVO/COMPATÍVEL)		78,30	15.660,00
8	20 UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR HP 60XL (16ML) PARA MODELO HP PHOTSMART D110 (CN731A) (NOVO/COMPATÍVEL)		119,33	2.386,60
9	50 UN	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR HP 22XL (17 ML) PARA MODELO HP D2460 (NOVO/COMPATÍVEL)		116,33	5.816,50
10	50 UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MODELO SANSUNG MLT-D111S (NOVO/COMPATÍVEL)		99,33	4.966,50
11	30 UN	CARTUCHO DE TINTA PRETA - Nº 27 XL - P/ IMPRESSORA HP (NOVO/COMPATÍVEL)		86,33	2.589,90
12	30 UN	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR - Nº 28 XL - P/ IMPRESSORA HP (NOVO/COMPATÍVEL)		115,00	3.450,00
13	50 UN	CARTUCHO MODELO CB435A PARA IMPRESSORA HP LASER P1005 (NOVO/COMPATÍVEL)		56,63	2.831,50
14	10 UN	CARTUCHO MODELO CF 233A,33A, PARA IMPRESSORA MFP HP LASER JET ULTRA M134A (NOVO/COMPATÍVEL)		177,50	1.775,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

15	5 UN	CILINDRO DE IMAGEM MODELO R6555A PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX6545N (NOVO/COMPATÍVEL)		380,00	1.900,00
16	50 UN	CARTUCHO DE TINTA PRETA HP 92XL (13ML) PARA MODELO HP PHOTSMART C3180 (NOVO/COMPATÍVEL)		79,97	3.998,50
17	50 UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR HP 93XL (14ML) PARA MODELO HP PHOTSMART C3180 (NOVO/COMPATÍVEL)		84,97	4.248,50
18	20 UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR HP 61XL (16ML) PARA MODELO HP PHOTSMART D110 (CN731A) (NOVO/COMPATÍVEL)		107,45	2.149,00
19	30 UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1665/ ML1660/ ML1661/ ML 1860 (NOVO/COMPATÍVEL)		101,33	3.039,90
20	2 UN	UNIDADE DE IMAGEM MODELO CE314A PARA HP LASER CP1025 (NOVO/COMPATÍVEL)		88,30	176,60
21	5 UN	CARTUCHO MODELO SCX-4521/D3 PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 4521F (NOVO/COMPATÍVEL)		99,67	498,35
22	10 UN	CARTUCHO MODELO CF283A PARA IMPRESSORA HP LASER M125A/M127FN (NOVO/COMPATÍVEL)		57,30	573,00
23	10 UN	CARTUCHO MODELO D6555A PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX6545N (NOVO/COMPATÍVEL)		237,00	2.370,00
24	5 UN	CARTUCHO MODELO Q2612A PARA IMPRESSORA HP LASER 1020 (NOVO/COMPATÍVEL)		57,67	288,35
25	5 UN	TONER PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET CP 1025, CP 1025 NW (NOVO/COMPATÍVEL)		63,00	315,00
26	100 UN	CARTUCHO P/ IMPRESSORA MODELO CE 285A HP LASER M1132 (NOVO/COMPATÍVEL)		57,00	5.700,00
27	30 UN	CARTUCHO MODELO CE311A (CYAN) PARA IMPRESSORA HP LASER CP 1025 (NOVO/COMPATÍVEL)		62,00	1.860,00
28	30 UN	CARTUCHO MODELO CE312A (AMARELO) PARA IMPRESSORA HP LASER CP1025 (NOVO/COMPATÍVEL)		62,00	1.860,00
29	30 N	CARTUCHO MODELO CE313A (MAGENTA) PARA IMPRESSORA HP LASER CP1025 (NOVO/COMPATÍVEL)		62,00	1.860,00
30	10 UN	CARTUCHO DE TINTA CIANO HP 410X LASER JET CF 411X P/IMPRESSORA HP M477 FDW (NOVO/COMPATÍVEL)		159,50	1.595,00
31	50 UN	CARTUCHO DE TINTA PRETA HP 21XL (16 ML) PARA MODELO HP D2460 (NOVO/COMPATÍVEL)		119,97	5.998,50
32	5 UN	CARTUCHO DE TONER X3010H P/IMPRESSORA XEROX PHASER 3010/3040 WORKCENTRE 3045 (NOVO/COMPATÍVEL)		67,00	335,00
33	10 UN	CARTUCHO DE TINTA AMARELO HP 410X LASER JET CF 412X P/IMPRESSORA HP M477 FDW (NOVO/COMPATÍVEL)		159,50	1.595,00
34	10 UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 410X LASER JET CF 410X P/IMPRESSORA HP M477 FDW (NOVO/COMPATÍVEL)		159,50	1.595,00
35	10 UN	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA HP 410A LASER JET CF 413X P/IMPRESSORA HP M477 FDW (NOVO/COMPATÍVEL)		159,50	1.595,00
36	60 UN	TAMBOR DE IMAGEM LASER JET HP 19A, CF 219A P/IMPRESSORA HP M132NW (NOVO/COMPATÍVEL)		104,00	6.240,00
37	5 UN	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1102/1130/1132 - CE 285AB (NOVO/COMPATÍVEL)		57,30	286,50
38	18 UN	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070W - MLT-D111S (NOVO/COMPATÍVEL)		99,33	1.787,94
39	20 UN	CARTUCHO MODELO MLT-D104S PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 1665 (NOVO/COMPATÍVEL)		89,83	1.796,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

40	13 UN	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3020 - Nº 106R02773 (NOVO/COMPATÍVEL)		94,50	1.228,50
41	12 UN	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 - Q2612A (NOVO/COMPATÍVEL)		57,67	692,04
42	18 UN	TONER CF 226 AB HP PRETO P/3100 PÁGINAS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M402 DNE (NOVO/COMPATÍVEL)		92,67	1.668,06
43	10	TONER MLT D203U/XAZ M 4020ND P/15000 PÁGINAS P/IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M4070FR (NOVO/COMPATÍVEL)		158,00	1.580,00
44	25	TONER MS/MX 320,420,520, 620 SERIES PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 321 (NOVO/COMPATÍVEL)		369,00	9.225,00
				TOTAL	123.588,04

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento;

4.2. A entrega deverá ser efetuada no local indicado pela Secretaria solicitante ou Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, conforme solicitação, de segunda a sexta-feira, no período das 8:30 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30 horas.

4.3. A contratante designará uma comissão de recebimento do material, cujo objeto será alvo de conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

4.4. Os materiais fornecidos pelas empresas vencedoras estarão sujeitos a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

4.5. A empresa fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues ao Município, fixando prazo para sua substituição;
- Pagar à Contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo, obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas neste edital;
- entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação;
- emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometido a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais contratados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

e) a empresa fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante;

f) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA N 01/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa dos produtos e/ou serviços oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente descrito no ANEXO I e anexo II, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

e) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste Edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Edital.

3. PREÇO READEQUADO AO LANCE DO VENCEDOR

PROPOSTA; R\$ (Por extenso)

4. CONDIÇÕES GERAIS

a) a proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 16.1 deste Edital.

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

- i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II) Apresentar lance de preço;
- II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI) Apresentar e retirar documentos;
- VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII) Assinar documentos relativos às propostas;
- IX) Emitir e firmar o fechamento da operação: e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Endereço:	
Município:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma no Cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO IV - Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Nº Item:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº
.....,
sediada: (endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 01/2021, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, **que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da lei Federal nº 8.666/93.

Declara para fins de atendimento ao que consta no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data) _____

(Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)._____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

(Nome e Número da carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01/2021**, do Município de Itaiópolis, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VIII DECLARAÇÃO ASSINATURA DA ATA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS, considerando o Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.º 01/2021, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domicílio na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado _____ de _____ em _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO IX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2021

Aos ... dias do mês de ... de do ano de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, em Itaipópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.817.032/0001-38, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Araci Gelbcke Wielewski de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 869, de 29 de março de 2011 e, os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à Rua ..., ..., na cidade de ..., Estado de ..., representada neste ato pelo, Senhor ... , portador do CPF nº, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, do Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVEM** firmar a presente ata de Registro de Preços, obedecidas as condições contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2021, bem como, a proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratifiquem e outorgam na forma abaixo estabelecida:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de toner, cartuchos de tinta, cilindro de imagem e unidade de imagem para as impressoras utilizadas nas Unidades ESF's, CAPs, sede do Programa de Educação Permanente em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Setores de Regulação, compras, licitações, contabilidade e tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos. Edital do **Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 01/2021** e Proposta da licitante vencedora, todos parte integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS - SC** não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de **Ata de Registro de Preços**, devendo promover a entrega no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos seguintes endereços:

- a) Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 234 – Centro, na Farmácia Básica do SUS.
- b) Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, sito a Rua Alois Tyszka, 250, centro, Itaipópolis/SC – CEP 89340-000.

3.3. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do item 16 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Fundo Municipal da Saúde e/ou Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, bem como pelo seu descarregamento;

5.6. responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

5.7. responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ao MUNICÍPIO, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

5.8. Na hipótese da rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, o objeto com avarias ou defeitos;

5.9. Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;

5.10. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade.

5.11. Apresentar no momento da assinatura da Ata/Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

5.12. A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

5.13. Não transferir a outrem, o objeto da Ata de Registro de Preços;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo edital;

6.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

6.4. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao INSS, ISS e IR. No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

A nota fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade na execução dos serviços, equipamentos utilizados e forma de execução.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência. Ficará a proponente obrigada a restituir/refazer o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com recursos ordinários para o exercício de 2020, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

12. DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Itaiópolis – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Itaiópolis, ... de ... de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO
CONTRATADA